

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE MURIAÉ.

1 No dia vinte e sete de abril dois mil e vinte e três, às oito horas, foi realizada uma reunião presencial na
2 sede do Horto Florestal. Seguem os membros do Conselho que participaram da reunião: Sr. Mauro
3 Francisco de Aquino, presidente do CODEMA e Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
4 Sr. Sergio Vilhena Viera, vice presidente do CODEMA; Sra. Josiane Macedo de Andrade Almeida,
5 representando o IEF; Sra. Livia Marchese de Melo, representando a FASM; Sr. Rogerio Loures
6 Moreira, representando o DEMSUR; Sr. João Carlos Santos Areias, representando a AMERP; Sr.
7 Adenilson Mendes Chaves, representando a EMATER-MG; Sra. Ana Paula Vilela Carvalho,
8 representando o IF Sudeste; Sra. Fabrine Odete da Costa Reis, representando a Secretaria de Saúde;
9 Sr. Robin Le Breton, representando o IRACAMBI; Sr. Frederico de Melo Machado, representando a
10 Secretaria Municipal de Obras; Sra. Alexandra de Fátima Nogueira Dias, representando a Secretaria
11 Municipal de Educação; Sra. Cleria Lucia Mazzini Andrade Silva, representando a CDL. Constatou-
12 se a presença dos representantes da Companhia de Melhoramentos de Muriaé e LGA. Sr. Sergio
13 Vilhena Vieira cumprimentou os membros presentes e iniciou a reunião com o primeiro assunto
14 referente ao processo de intervenção em APP nº 1900/2023 de Olga Maria Medeiros de Oliveira, no
15 qual a representante do IEF, Sra. Thais de Andrade solicitou em reunião passada que fossem realizadas
16 algumas alterações e correções no processo para posterior aprovação do processo, Sr. Sergio Vilhena
17 informou que as alterações foram realizadas, como alteração para intervenção ambiental em caráter
18 corretivo, visto que o mesmo já estava edificando antes de pedir a autorização necessária, e por esse
19 motivo o responsável foi autuado, e também a realização da demolição da edificação que se encontra
20 em área não edificável. A representante do IEF, em reunião passada, também propôs a soma das
21 compensações 2 e 3, que são, opção 2: compensação ambiental por meio de execução de programas,
22 planos e projetos, revegetação de nascentes nas UC'S, compras de insumos, no valor de R\$ 2,80 cada
23 1,00 m² de APP com intervenção, sendo valor de insumos a adquirir de R\$ 868,00; e opção 3:
24 compensação pecuniária a ser destinada no fundo de defesa do Meio Ambiente, de acordo com o inciso
25 II, art. 40, calculou-se o valor de R\$ 424,00. Portanto, diante do proposto, somou-se as duas
26 compensações e o valor total a ser compensado foi de R\$ 1.292,00. Após a explanação, Sr. Sergio Vilhena
27 colocou em votação a aprovação do processo juntamente com a proposta da soma das compensações, e
28 os membros do CODEMA votaram e foram favoráveis ao deferimento. Sr. Sergio Vilhena apresentou
29 outro processo de intervenção em APP nº 15239/2023, de Geraldo da Silva Bernardes, onde o
30 responsável tem o interesse de realizar uma edificação de seis pavimentos no local. Sr. Sergio ressaltou
31 que a área está antropizada, sem cobertura vegetal, entrono totalmente edificado, com uso alternativo
32 do solo desde a década de setenta, atualmente local servido por toda infraestrutura básica de
33 saneamento, energia elétrica, via pavimentada entre outras, fazendo-se o melhor local para sua
34 implantação, Sr. Sergio Vilhena explicou também que o uso da APP está em conformidade com a
35 legislação vigente como atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, e diante disso, a equipe
36 técnica manifestou-se favorável ao deferimento do pedido. Foi apresentada três opções de medidas
37 compensatórias a ser deliberadas pelo CODEMA, sendo opção 01: plantio de mudas de espécies
38 arbóreas, não há área viável para implantação de PTRF no empreendimento; opção 02: compensação
39 ambiental por meio de execução de programas, planos e projetos e revegetação de Nascentes nas UC'S
40 (APP), e compra de insumos, no valor R\$ 2,80 cada 1,00 m² de APP com intervenção (intervenção total
41 208,00 m²), sendo o valor de Insumos a adquirir R\$ 582,40 e; opção 03 – compensação ambiental em
42 pecúnia, a ser destinada ao Fundo Municipal de Defesa, de acordo com o Inciso I art. 40 II – “de 1%
43 (um por cento) do valor do produto da multiplicação para os casos de residência unifamiliar; residência
44 multifamiliar; residências populares e projeto de interesse social” valor total da edificação R\$
45 347.109,94, totalizando o valor de depósito de R\$ 3.471,10 na conta do Fundo Municipal do Meio
46 Ambiente. A representante do IEF questionou sobre a certidão de registro de imóvel anterior a 2008,
47 se está anexada ao processo, e em caso negativo, solicitou a inclusão da mesma no processo. Sr. Sergio
48 Vilhena informou que a certidão encontra-se anexada ao processo. Após a explanação, Sr. Sergio
49 Vilhena colocou em votação a deliberação do processo de intervenção em APP, juntamente com a
50 determinação da compensação, e os membros do CODEMA acompanharam o parecer da câmara

51 técnica e deliberaram a favor do processo, determinando como compensação a opção 03, no valor do
52 depósito de R\$ 3.471,10 na conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Finalizando o assunto de
53 processos de intervenção em APP, Sr. Douglas Barbosa, iniciou a pauta sobre os processos de cortes de
54 árvores, com o primeiro processo nº 15260/2023 de Companhia de Melhoramentos de Muriaé, onde foi
55 solicitado a autorização para a supressão de árvores em lote, por motivo de desaterro, localizada na
56 rua Alfredo Bicalho Canedo, esquina com rua Projetada 1, Lote1, Quadra A, Bairro Chácara Lourdes.
57 São três árvores, sendo dois angicos vermelhos e um exemplar da espécie Gameleira, que se encontram
58 no interior do lote supracitado. O interessado justificou que o angico-vermelho se mostra com algumas
59 avarias, tendo alguns galhos secos mostrando sinais de apodrecimento e risco de queda sobre a via
60 pública e redes de energia, tem a copa muito volumosa e hoje se encontra com galhos sobre a rede
61 elétrica que fica no canteiro central da Rua Alfredo Bicalho Canedo, e esse fato faz com que uma
62 possível queda dessa árvore traga grandes prejuízos, visto que a via é de alto fluxo de carros e pedestres,
63 podendo afetar gravemente também a rede elétrica. O requerente do processo corte das árvores, tem
64 como objetivo executar projeto de desaterro e terraplanagem no imóvel a fim de melhorar sua
65 topografia que é muito acidentada em alguns pontos, e para isso é necessário o corte das árvores, pois
66 para fazer o projeto de construção, precisará fazer o desaterro para saber se o terreno será de uso e se
67 será possível construir no local. A câmara técnica foi favorável ao deferimento da solicitação. Foi
68 discutido pelos membros da CODEMA a possibilidade dos cortes das árvores, justificando que são
69 árvores de grande porte, que é incompatível com a área urbana, principalmente o exemplar de angico
70 vermelho, que é de conhecimento que o angico vermelho quando os galhos ficam secos, aumentam o
71 risco de queda, justamente pelo porte incompatível em um local com grande fluxo de carros e pedestres,
72 trazendo riscos para os transeuntes, e também foi verificado pela equipe técnica que as árvores já
73 mostram sinais de galhos secos, conforme apresentado na justificativa do requerente. Diante do exposto
74 pelos membros, os membros do CODEMA, acompanharam o parecer da câmara técnica e deliberaram
75 a favor das supressões. A representante do IEF, solicitou que fosse enfatizado em ATA, os motivos pelos
76 quais levaram ao deferimento da solicitação. Foi discutido também pelos membros sobre a
77 compensação ambiental e considerando a impossibilidade de definir o projeto anteriormente ao
78 desaterro e sondagem, ficou estabelecido como compensação mínima 195,3 UPMF (R\$1.456,90), de
79 acordo com o inciso V do artigo 45 da lei municipal 6.164/2021, podendo variar para valor maior, de
80 acordo com projeto que será submetido para aprovação, somado à compensação pecuniária, se
81 estabeleceu a arborização de toda a faixa marginal do lote, confrontante com a Rua Alfredo Bicalho
82 Canedo, com espécie a ser definida pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, com mudas de alto
83 padrão (mínimo de 2,50 metros de altura), plantadas na calçada, próximas ao meio fio, e espaçamento
84 de 6 metros entre mudas, desta forma, o requerente deverá assinar um Termo de Regularização
85 Ambiental. O próximo processo nº 14783/2023, refere se ao corte de um Oiti. A árvore se encontra em
86 frente ao imóvel e ao lado de um poste de energia, impossibilitando a entrada de carros, visto que é de
87 interesse do requerente a construção de uma garagem. A câmara técnica foi favorável ao deferimento
88 do pedido, porém os membros do CODEMA indeferiram e solicitaram que a Secretaria emitisse um
89 ofício destinado a Energisa, solicitando a viabilidade de alteração de local do poste, visto que a árvore
90 e o poste se encontram numa distância de apenas 1,5 metros, somando ao fato de a fachada do imóvel
91 estar em uma ‘concavidade’ do logradouro que reduz sobremaneira sua largura, impedindo o acesso
92 ao automóvel à garagem. O pedido foi aceito pela equipe técnica e o ofício será enviado ao setor
93 responsável. O próximo processo nº 15017/2023, refere se ao corte de duas árvores, sendo uma
94 Amendoeira-do-pará, e uma Albizia e a poda drástica de dois Oitis. O requerente justificou a
95 necessidade dos cortes e podas, devido ao grande porte das árvores, exercendo forte empuxo sobre o
96 talude, sendo observados trincas na via, além de entrelaçamento da fiação e seus frutos trazerem riscos
97 de acidentes para motociclistas. Visando adequar a arborização urbana aos equipamentos públicos e
98 reduzindo os riscos no local, a câmara técnica foi favorável ao deferimento do corte, condicionado ao
99 plantio de quarenta mudas de árvores adequadas a arborização urbana. Os membros do CODEMA
100 acompanharam o parecer da câmara técnica para o deferimento do pedido. O próximo processo nº
101 15073/2023 refere-se ao corte de um Oiti. O requerente solicitou o corte em função da passagem de
102 cabos aéreos para instalação de energia elétrica. Em vistoria no local, foi verificada uma árvore de
103 médio porte com copa volumosa e densa, e a fim de se preservar a árvore e possibilitar a instalação dos

104 cabos de energia, a câmara técnica foi favorável ao indeferimento do corte e recomendou-se a poda
105 drástica da copa da árvore, porém os membros do CODEMA recomendou a poda de limpeza da árvore,
106 e diante disto, ficou determinado pelo Conselho, a poda de limpeza. O próximo processo através do
107 Boletim de Ocorrência da Defesa Civil nº 0205/2023 refere-se ao corte de três árvores, sendo uma
108 Mangueira, um Abacateiro e uma Jaqueira. Em Boletim da Defesa Civil, o agente responsável ressaltou
109 que a presença de árvores de grande porte a montante da estrutura do muro, potencializa o empuxo
110 ativo do solo sobre o mesmo, embora o referido muro ainda não apresente inclinação ou danos
111 estruturais ao muro, o parecer é pela supressão das árvores. Em vistoria ao local, os técnicos da
112 Secretaria verificaram três árvores de grande porte a montante do muro na altura do antigo colégio
113 CCEM, devido ao potencial das árvores causar danos estruturais ao muro, a câmara técnica foi
114 favorável ao deferimento do pedido, condicionado ao plantio de seis mudas de árvores adequadas a
115 arborização urbana, ou o depósito do valor pecuniário proporcional ao número de árvores no Fundo
116 Municipal do Meio Ambiente. Os membros do CODEMA foram favoráveis ao deferimento do pedido,
117 acompanhando o parecer da câmara técnica. Finalizando a pauta sobre as supressões de árvores, o Sr.
118 Victor Garcia, fiscal de Atividades Urbanas e Meio Ambiente, iniciou a pauta sobre os recursos de auto
119 de infração, com o primeiro recurso do Auto de Infração nº 002/2023, no qual foi autuado pelo corte
120 de árvore sem autorização, Sr. Victor explicou que foi realizada uma fiscalização na Rua Flávio Fraga
121 França, 56, bairro João XXIII, após denúncia de corte de uma árvore sem a autorização prévia da
122 prefeitura, durante a vistoria, foi possível observar o corte de duas árvores de espécies exóticas
123 próximas à calçada localizada no lado oposto ao do empreendimento Peixaria Bela Vista, após a
124 confirmação de que não havia abertura prévia de processo de solicitação de corte, o proprietário do
125 estabelecimento, Sr. Antônio Luiz do Prado Soares, foi autuado (Auto de Infração 002/2023 – multa de
126 R\$ 1.044,40; Lei Municipal 6.164/2021), e em resposta à autuação, o responsável apresentou recurso
127 por meio de processo nº 14445/2023 alegando que tal supressão se devia às melhorias que ele precisou
128 realizar após assumir o ponto comercial (antes, Mirante Vó Lúcia), incluindo a supressão das referidas
129 árvores que, segundo ele, estavam degradando o passeio, o fato é que o responsável cortou as duas
130 árvores sem a autorização prévia deste setor, sendo, portanto, uma infração. Sendo assim, o parecer da
131 câmara técnica foi favorável ao indeferimento do recurso. Diante do exposto, os membros do CODEMA
132 acompanharam o parecer da câmara técnica e indeferiram o recurso, a multa será mantida e
133 encaminhada ao Ministério Público. O próximo recurso referente ao processo nº 1559/2023 no qual foi
134 solicitado o corte de um Oiti, e indeferido em reunião passada pelo Conselho. O requerente apresentou
135 justificativas para a avaliação novamente da supressão: “Peço a retirada da árvore que está quebrando
136 a calçada, meio fio, caixa de esgoto, atrapalhando o caminhão de lixo a passar, pois os moradores da
137 rua colocam os carros do lado contrário”. Em vistoria no local, os técnicos da Secretaria de Urbanismo
138 e Meio Ambiente verificaram na calçada em frente ao imóvel do solicitante uma árvore de nome
139 popular Oiti, próxima à rede de esgoto, no entanto, sua copa não obstrui o caminho da via, portanto a
140 câmara técnica foi favorável pelo indeferimento do recurso e recomendou-se a poda de condução,
141 levantando a saia da árvore. Os membros do CODEMA foram favoráveis ao deferimento do pedido,
142 acompanhando o parecer da câmara técnica. Finalizando a pauta sobre os recursos, o Sr. Mauro
143 Francisco de Aquino, presidente do Conselho, informou aos membros sobre o projeto “Adote uma
144 praça”, no qual faltava a regulamentação do decreto, onde vem informando sobre as definições das
145 praças, Sr. Mauro, informou que foi regulamentado o decreto. Sr. Robin Le Breton, elogiou a iniciativa,
146 e aproveitou para solicitar os informes sobre o Plano de Manejo do parque e o relatório dos gastos do
147 fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente na próxima reunião. Pedido aceito. Nada mais havendo
148 a se tratar, a reunião encerrou-se às nove horas e trinta e sete minutos, e eu, Danielle de Sá Gredilha
149 Coelho, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros
150 do

CODEMA.

151
152
153
154
155
156

157

158
